

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
08 de Novembro de 2017 - Quarta-feira
Circulação: 08.11.2017 às 17:00h
Exemplar com 20 páginas
Nº 6559

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de Novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA n. 390/2017-DGPC

PORTARIANº 0384/2017

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0655/2017 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari/AP até o Município de Serra do Navio, no período de 01 à 15/10/2017, em Missão policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 15 (quinze) diária (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0389/2017

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 079/2017 – ATP/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, ROBEVAL DUARTE TOURINHO, PAULO DA SILVA TRINDADE, WILSON DA COSTA SILVA e VAGNER FRANK LIMA ALVES (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 18 à 20/10/2017, a serviço de Atividade de Patrimônio/DGPC.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 03 (tres) diária (s).

Considerando a publicação do Decreto n. 4047/17, que regulamenta os critérios e procedimento de promoção dos Delegados de Polícia;

Considerando a existência de vagas na Classe Especial, bem como a determinação do referido Decreto em ser instaurada a Comissão de Promoção dessas vagas;

Considerando que os Delegados de Polícia do concurso do ano de 2007 encontram-se aptos ao processo de promoção, conforme descrito no art.2º, parágrafo único, do Decreto n.4047/17;

Determino.

Art. 1º Fica criada e instaurada a Comissão de Promoção, conforme determinado no art. 5º, parágrafo 1º, do Decreto n.4047/17, a ser composta pelos seguintes Delegados de Polícia de Classe Especial:

- a) Dra. ROSILENE MARTINS DE SENA MARTEL, Presidente;
- b) Dr. FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUZA, Secretário;
- c) Dr. ELZA MARIA NOGUEIRA BLANCO;

Art. 2º A Comissão de Promoção tem o objetivo de formular as listas de antiguidade e merecimento, conforme os critérios estabelecidos no Decreto n.4047/17, dos Delegados de Polícia aptos a concorrerem à promoção para a Classe Especial.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação da presente Portaria, para a Comissão de Promoção elaborar e apresentar as listas de antiguidade e merecimento a Delegada

Geral de Polícia, podendo, caso necessário, ser o prazo prorrogável, por uma única vez.

Art. 4º A Comissão de Promoção ficará adstrita ao rito preestabelecido no Decreto n. 4047/17.

Publique-se, e dê ciência aos membros da Comissão de Promoção.

Macapá, 03 de novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015–DGPC

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015 – DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S.A., PARA A OS FINS NELE DECLARADOS.

Processo Administrativo: Nº 28820.000350/2017-DGPC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações das Cláusulas Sétima e Nona do Contrato nº 004/2015 – DGPC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos leves, sem motorista, para suprir as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, de acordo com as especificações detalhadas, contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, com substituição dos veículos alugados diante da verificação de suas impropriedades para uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

31. Altera as Cláusulas Sétima e Nona do contrato original ora aditado, passando a ter as seguintes redações:

3.1.1 – CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação será no valor de R\$ 321.404,88 (Trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), alterada ante a disposição contida na Clausula Décima do Contrato original, passando o objeto de 14 para 17 veículos.

3.1.2 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcéz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaia Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Luciana Araújo da Silva Miranda
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Clésio de Lima Cardoso
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

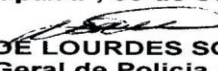
Dorinaldo Barbosa Malafaia

CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses** e terá seu **início a partir de 03/10/2017 e seu término em 02/10/2018**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil-AP

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA
Nº. 80/2017-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

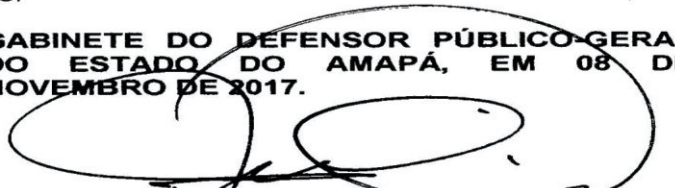
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **INGRID VALÉRIA TEIXEIRA SOARES**, Assistente Social, Chefe de Departamento de Estudo e Orientação Social, CDS-3 e **NILTON MARTEL PINHEIRO**, Motorista, CDI-3, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá/AP, até a localidade do Baixo Araguari, no dia **09 de Novembro** do corrente, para fins de realizar visita de intervenção social naquela localidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.


HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

Secretarias de Estado**Administração**

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 0460/2017-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 2823, de 12/08/2016, e tendo em vista o teor do Memorando 58/2017 - DAP/DSG/SEAD, anexado ao Processo 314.287412/17/SEAD.

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores **LUIZ ALBERTO SILVA CHAGAS** – Responsável pelo Controle e Cadastro de Bens Imobiliário código CDI-2 e **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS** – Responsável por Grupo de Atividades de Custo código CDI-2, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até Município de Itauba, com a finalidade de realizarem

Trabalhamento e Inspeção em bens imóveis, nos dias 07 e 08/11/2017.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 463/2017 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/213160/2017,

RESOLVE:

Homologar a designação de Regina Lúcia Vasconcelos da Costa – Responsável por Atividade Nível II/Unidade de Finanças/NAF/GABI, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia da Unidade de Finanças/NAF/GABI, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular Maria do Carmo Amaral Alves, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 08/08 a 06/09/2017.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 464/2017 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 2823, de 12/08/2016 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/257432/2017, resolve,

REMOVER:

Servidor(a): Elcirene Batista Picanço
Assistente Administrativo
Quadro : Estadual
Da : Polícia Técnico Científica – POLITEC
Para : Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 463/2017 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 2823, de 12 de agosto de 2016 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/243409/2017,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliana Trindade Medeiros, para responder pelo Grupo de Atividade de Vale Transporte, Consignações e Conferência da Folha de Pagamento/DFP/DRH/SEAD, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Clarisse Ribeiro dos Santos, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/10/2017.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 465/2017 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 2823, de 12/08/2016 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/236246/2017, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor : Francisco de Oliveira Cruz Junior
Analista de Meio Ambiente
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR
Para : Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ERRATA

Portaria nº 404/2017, publicada no DOE nº 6554, de 31 de outubro de 2017, referentes à Progressão Funcional Horizontal concedida ao Grupo, INFRAESTRUTURA.

ONDE SE LÊ: 404/2017-SEAD

LEIA-SE: 440/2017-SEAD

Macapá-AP, 08 de novembro 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 746/11-2017-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.252390/17, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Raumicleia Góes de Andrade, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, Cadastro nº 088427-8, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SESA, nos períodos de 01 a 30/12/2017, 01/02 a 02/03 e 01 a 30/07/2018, referente ao quinquênio de 18/07/2011 a 17/08/2016.

Macapá-AP, em 06 de novembro de 2017.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

Setrap

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 6.0000256/2017
PREGAO ELETRONICO 05/2017

O Secretario de Estado de Transportes - SETRAP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 6.0000256/2017, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 05/2017, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à empresa CAMILA CAMPOS SOARES EIRELI EPP o objeto da licitação para, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCAO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração pública, consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 996/2017-PLCC/PGE/AP de 07/11/2017da fase externa.

Valor Global contratado de R\$ 555.995,00

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita
Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

(quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

Macapá-AP, 08 de novembro de 2017.

JORGE EMANOEL AMANAJAS CARDOSO
Secretário

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

PORTARIA Nº 092-/2017 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o descolamento dos Servidores Giodilson Pinheiro Borges, Secretário de Estado da Cultura, e Márcio José Amorim Oliveira, Gerente do Arquivo Público, da sede das suas atribuições até o município de Laranjal do Jari, para reunir com os prefeitos e Secretários municipais de Cultura, que irão discutir políticas públicas na área cultural, que ocorrerá no período de 03 a 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 03 de novembro de 2017.

GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº1382/2017

Infraestrutura

João Henrique Rodrigues Pimentel

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2017PD00624, no valor de R\$ 116.083,03 (cento e dezesseis mil, oitenta e três reais e três centavos), à Empresa AXA CONSTRUÇÕES LTDA, correspondente ao 1º Boletim de Medição/2017 do Contrato nº 016/2017, cujo objeto é a SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA NEUSA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, pelos seguintes motivos:

- 1º - Determinados serviços só podem ser executados fora do horário escolar para não ocasionar transtornos ao corpo docente e discente da referida unidade escolar;
- 2º - A conclusão da obra em tempo hábil proporcionará maior conforto a alunos e professores, além de não provocar atraso no calendário escolar da referida instituição, bem como aplicação de reajustes contratuais.
- 3º - A Falta de pagamento dos referidos serviços influencia diretamente no atraso no andamento da obra e por conseguinte transtornos à comunidade estudantil.

Que o fato seja
deliberado em função das razões
apresentadas.

GLÁUCIA REGINA MADERS
Secretária Adjunta de Estado da Infra
Estrutura-SEINF

Meio-Ambiente

Marcelo Ivan Pantoja Creão

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA e a empresa ELETROFRIOS LTDA-EPP

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - FINALIDADE, CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2016, que passa a vigorar conforme redações abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de barco, conforme quantitativos e especificações indicados no quadro abaixo:

I T E M	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	U NI D.	QU AN T.	VALOR R\$	
				UNI TAR IO	TOT AL
01	Locação de embarcação, para transporte de servidores e equipamentos eletrônicos, visando atender os deslocamentos na região do Estado do Amapá durante o atendimento da SEMA, com compartimento para equipamentos eletrônicos adequado e com segurança. Capacidade mínima da embarcação: transporte de 40 (quarenta) servidores, exclusivamente a serviços da SEMA, tripulação correspondente, respectivas bagagens, espaço físico suficiente para acomodação dos passageiros e compartimento apropriado para transporte de materiais e equipamentos eletrônicos estimados em 1000 kg	DI Á RI A	250	1.50 0,00	375. 000, 00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE referente ao exercício de 2017, Fontes 101 e 240, Programa de Trabalho 18.122.0001.2384, 18.541.0011.2510 e 18.541.0011.2550 Elemento de Despesas 3390.39 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), de acordo com a Dotação Orçamentária de fl 44 acostado no Processo nº 01201700394577/0001-25/11-SEMA, conforme Nota de Empenho nº 00252 de 25 de outubro de 2017, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Para cobrir as despesas desse contrato de acordo com a prestação do serviço realizado no mês de novembro.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os demais meses de vigência do contrato serão empenhados de acordo com a prestação do respectivo serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo de diárias haverá um aumento de 25% o que corresponde ao valor de R\$

75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor final do contrato supracitado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O prazo final da vigência, estipulado no Contrato nº 002/2013, 25 de outubro de 2017, passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento até 26 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666 de 1993.

Macapá - AP, 26 de outubro de 2017.

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o deslocamento de servidores para reuniões de excepcional interesse público, a exemplo das promovidas no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com riscos de comprometimento da política fiscal e da disponibilidade de recursos do PMAE, agravando ainda mais o atual contexto recessivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta os serviços de emissão de passagens aéreas para Secretaria de Estado da Fazenda(SEFAZ), como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para que o referido serviço não seja interrompido, visando atender as necessidades da SEFAZ e subsequente recolhimento de tributos pelos contribuintes.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso registrada no Siplag sob o número 2017PD00548 e 2017PD00549, no valor de R\$ 47.125,12 (quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos) e R\$12.127,07 (doze mil cento e vinte e sete reais e sete centavos) respectivamente, em favor da empresa Fab Viagens e Turismo Ltda., com respectivo detalhamento disponível no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 03 de novembro de 2017.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2017

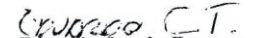
A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência da intimação abaixo relacionada no intuito de regularizar seu cadastro. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerará-se os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

Termo de Exclusão do Simples Nacional

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.017206-5	Irene Pimentel da Silva EPP
TESN	02/2017

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.041702-3	D DE JESUS- ME
TESN	11/2017

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.


Eduardo Corrêa Tavares
Coordenador da Cofis/Sefaz

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº028/2017

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração de Estabelecimento Nº 10900000.09.00000101/2017-67. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerará-se os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.018612-1	M. DO SOCORRO AGUIAR PINTO-ME
T.I.F	10900000.13.00000204/2016-78
M.P.F	10900000.12.00000132/2016-97

Macapá-AP, 01 de novembro de 2017.

Eduardo Correa Tavares
Coordenador da Cofis/Sefaz

Autarquias Estadual

Amprev
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO SRP
EDITAL Nº 009/2017 - CPL/AMPREV

Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Material de Consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV, mediante as

condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Amapá Previdência - AMPREV, localizada à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2416, E-mail: cpl@amprev.ap.gov.com.br, E-mail alternativo: cplamprev.ap@hotmail.com, página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio desta Pregoeira e equipe de apoio, designado através da Portaria nº 009/2017- AMPREV, de 27 de janeiro de 2017, com circulação em 08/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto 7892/2013, Decreto nº 3182/2016, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Edital nº 009/2017- CPL/AMPREV, Contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Material de Consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE. Para efetuar a retirada gratuita do edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes.com.br.

ID da Licitação: 696702
Abertura das propostas: 24/11/2017 às 10h00 (horário de Brasília/DF)
Início da Disputa de Preços: 24/11/2017 às 10h30 (horário de Brasília/DF).

Macapá-AP, 07 de novembro de 2017.


Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da Amapá Previdência

Agência Amapá
Eliezir Viterbino da Silva

PORTARIA (P) Nº 055/2017 – AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3430 de 02 de Julho de 2015 no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4407 e considerando o Memo. Nº 27/2017-ASSEJUR/AGÊNCIA AMAPÁ.

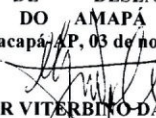
RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora ÊMILIE CRISTINE ALVES PEREIRA, Assessora Jurídica, código FGS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Estado do Rio de Janeiro-RJ para participar de Curso de Capacitação Jurídica que será realizado no período de 06 à 10.11.2017, sem ônus para esta Autarquia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2017.


ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 060202.00062/2017
– IDENTIFICAÇÃO: AGÊNCIA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ- AGÊNCIA AMAPÁ

II – CREDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA - CNPJ -05.965.546/0001-09
III- VALOR A PAGAR : R\$ 2.039,44(dois mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

IV- NATUREZA DA DESPESA: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

V - DATA DE VENCIMENTO DO PROCESSO: 31/12/2017

VI-DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA
22.122.0001.2579 (Manutenção Administrativa – Agência Amapá, elemento de despesa 3390.92(Despesa de Exercícios Anteriores), fonte 101(Recurso do Tesouro)

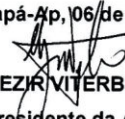
VII- CARACTERIZAÇÃO: Despesas referentes ao exercício de 2016 , para o qual o orçamento consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atende-las, que não se tenham processado na época própria (Lei nº 4.320/1964).

a) Despesas resultantes de compromissos assumidos em exercícios anteriores àquele em que for ocorrer o pagamento, para as quais não existe empenho inscrito em Restos à Pagar por que a despesa não foi empenhada ou o empenho foi anulado. (Art.6 Decreto Estadual nº 4142/2016).

VIII – OBJETO DA DESPESA: O processo em questão refere-se a despesa com o serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Em consonância com a Lei nº 4.320/64 – Art. 37, e no uso das obrigações que me foi outorgada pelo Decreto nº 4407 de 12 de dezembro de 2016, RECONHEÇO a dívida de EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R\$ 2.039,44(dois mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos),

Macapá-AP, 06 de novembro de 2017.


ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Diretor Presidente da Agência Amapá

PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS
Diretor de Gestão Estratégica

Detran
Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0918/2017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 0153/2017– CEC/DETRAN/AP.

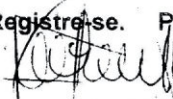
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNO a servidora, RESYLLA SOUSA SALGADO – Responsável por Atividade – Nível III, FGI-3, para responder cumulativamente (sem ônus) a função da servidora HERICA DE SOUSA GÓES - Presidente da Comissão de Credenciamento, durante o período de 03 a 13 de Novembro do presente ano, pois a mesma estará de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.



Inácio Monteiro Maciel
Diretor Presidente – DETRAN/AP

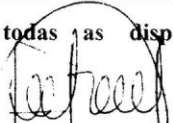
PORTARIA Nº 0919/2017 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.016397/2017 - Memorando nº 125/2016-UETP/COP/DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 0899/2017, de 19 de Outubro de 2017 – DETRAN/AP, publicada no DOE nº 6551 de 26 de outubro de 2017.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

DECISÃO

Processo nº 014.036440/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 07/10/2016
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR AFONSO JUNIOR DA SILVA MONTE.
Registro de CNH nº 05615960246.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. AFONSO JUNIOR DA SILVA MONTE, em razão de ter sido flagrado no dia 16/01/2016, na Rua André de Oliveira com a Rua Erailio Modesto, nº 1754, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ0023 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. AFONSO

JUNIOR DA SILVA MONTE portador da CNH nº 0808236925, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº503/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de AFONSO JUNIOR DA SILVA MONTE, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor AFONSO JUNIOR DA SILVA MONTE, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.023977/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 10/06/2016
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR DANIEL ARAÚJO FILHO.
Registro de CNH nº 04765885878.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. DANIEL ARAÚJO FILHO, em razão de ter sido flagrado no dia 08/08/2015, na Rua Beira rio, em frente ao complexo araxá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa GRF9877 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. DANIEL

ARAÚJO FILHO portador da CNH nº 1014690390, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº495/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de DANIEL ARAÚJO FILHO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor DANIEL ARAÚJO FILHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036446/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 07/10/2016
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ARMANDO PEREIRA DUTRA.
Registro de CNH nº 02967012584.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ARMANDO PEREIRA DUTRA, em razão de ter sido flagrado no dia 31/01/2016, na Rodovia AP 010, próximo a pousada ELE E ELA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW8994 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ARMANDO

PEREIRA DUTRA portador da CNH nº 0860811977, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

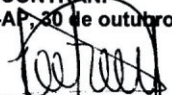
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº501/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ARMANDO PEREIRA DUTRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ARMANDO PEREIRA DUTRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.023969/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/06/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANTONIO CARLOS DE SANTANA LIMA.

Registro de CNH nº 03449607713.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ANTONIO CARLOS DE SANTANA LIMA, em razão de ter sido flagrado no dia 08/08/2015, na Avenida Ernesto Pereira Colares, nº 1754, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN5451 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de

Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ANTONIO CARLOS DE SANTANA LIMA portador da CNH nº 0462648277, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

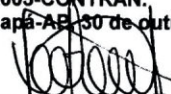
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº502/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ANTONIO CARLOS DE SANTANA LIMA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ANTONIO CARLOS DE SANTANA LIMA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.018050/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/02/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FERNANDO BATISTA PEREIRA.

Registro de CNH nº 03977146710.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FERNANDO BATISTA PEREIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 03/06/2015, na Rua Claudomiro de Moraes em frente à feira do produtor rural, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEZ5657 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. FERNANDO BATISTA PEREIRA portador da CNH nº 1164640171, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº347/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FERNANDO BATISTA PEREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FERNANDO BATISTA PEREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036421/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EMANOEL VIEGAS PINHEIRO.

Registro de CNH nº 00055472415.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. EMANOEL VIEGAS PINHEIRO, em razão de ter sido flagrado no dia 31/01/2016, na Rua Guanabara, em frente ao atacado maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW7536

sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. EMANOEL VIEGAS PINHEIRO portador da CNH nº 1087702496, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº341/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de EMANOEL VIEGAS PINHEIRO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EMANOEL VIEGAS PINHEIRO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037156/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 07/10/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO.
Registro de CNH nº 05156373149.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO, em razão de ter sido flagrado no dia 08/02/2016, na Rodovia AP 020, em frente ao

posto boa viagem, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ9010 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO portador da CNH nº 1238620790, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº346/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019061/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: -

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FRANCIVALDO CARMO DO NASCIMENTO.
Registro de CNH nº 02464516032.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr.

FRANCIVALDO CARMO DO NASCIMENTO, em razão de ter sido flagrado no dia 18/07/2015, na Travessa Nossa Sra da Conceição, próximo à escola Antônia Silva Santos, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NFB7838 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. FRANCIVALDO CARMO DO NASCIMENTO portador da CNH nº 0624038526, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 18).

Consta nos autos (fl. 19) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº506/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 19 a 20-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FRANCIVALDO CARMO DO NASCIMENTO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FRANCIVALDO CARMO DO NASCIMENTO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037267/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 07/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EDER SANTA BRIGIDA ARAÚJO.
Registro de CNH nº 04959709959.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e

imposição de penalidade ao condutor Sr. EDER SANTA BRIGIDA ARAÚJO, em razão de ter sido flagrado no dia 19/02/2016, na Rua Aceso Guedes, nº163, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NFB9907 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. EDER SANTA BRIGIDA ARAÚJO portador da CNH nº 1293879227, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 11).

Consta nos autos (fl. 12) que o condutor não apresentou defesa escrita.

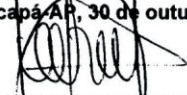
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº338/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 12 a 13-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de EDER SANTA BRIGIDA ARAÚJO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EDER SANTA BRIGIDA ARAÚJO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036966/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GILBERTO DA SILVA DUARTE.
Registro de CNH nº 02447420597.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e

imposição de penalidade ao condutor Sr. GILBERTO DA SILVA DUARTE, em razão de ter sido flagrado no dia 04/02/2015, na Rua Jovino Dinoá, em frente a IVECO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEP4333 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. GILBERTO DA SILVA DUARTE portador da CNH nº 0688041155, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

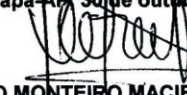
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº349/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de GILBERTO DA SILVA DUARTE, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GILBERTO DA SILVA DUARTE, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.018075/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/02/2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FRANCISCO SIAUDIO ASSUNÇÃO LEMOS NETO.
Registro de CNH nº 03805393076.

O presente processo versa sobre

procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FRANCISCO SIAUDIO ASSUNÇÃO LEMOS NETO, em razão de ter sido flagrado no dia 03/05/2015, na Rua Leopoldo Machado, próximo a automoto, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEZ6773 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. FRANCISCO SIAUDIO ASSUNÇÃO LEMOS NETO portador da CNH nº 1014700354, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

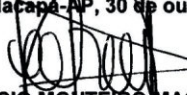
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº396/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FRANCISCO SIAUDIO ASSUNÇÃO LEMOS NETO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FRANCISCO SIAUDIO ASSUNÇÃO LEMOS NETO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036418/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR DAVI DE ARAÚJO SAMPAIO.
Registro de CNH nº 03879316403.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. DAVI DE ARAÚJO SAMPAIO, em razão de ter sido flagrado no dia 29/01/2016, na Rua Beira Rio em frente à Igreja Santa Inês, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET6912 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. DAVI DE ARAÚJO SAMPAIO portador da CNH nº 0460720031, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº504/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de DAVI DE ARAÚJO SAMPAIO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor DAVI DE ARAÚJO SAMPAIO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037142/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 07/10/2016
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR AGRIPINO DE OLIVEIRA MELO

JUNIOR.
Registro de CNH nº 04934787011.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. AGRIPINO DE OLIVEIRA MELO JUNIOR, em razão de ter sido flagrado no dia 08/02/2016, na BR-210 Km 8, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI6179 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. AGRIPINO DE OLIVEIRA MELO JUNIOR portador da CNH nº 1240347516, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto com publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (fl. 9 e 10).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no

artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº386/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de AGRIPINO DE OLIVEIRA MELO JUNIOR, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor AGRIPINO DE OLIVEIRA MELO JUNIOR, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 044/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEM 8502	AJ00024793	03/07/2017	6564	0	293,47
2	NEZ 3128	AJ00025149	03/07/2017	7579	0	2.347,76
3	NZN 2982	AJ00025158	05/07/2017	6512	0	88,38
4	QLN 5745	AJ00022621	13/07/2017	7340	0	130,16
5	MXG 2123	AJ00023302	21/06/2017	5045	0	293,47
6	NYN 1724	AJ00020909	11/03/2017	7366	2	293,47
7	NEU 8716	AJ00024383	14/07/2017	5010	0	880,41
8	NEP 3845	AJ00022736	03/07/2017	6599	2	293,47
9	NEI 0862	AJ00013305	25/03/2017	7579	0	2.934,70

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Macapá/AP, 06 de Novembro de 2017.

Parecer nº 142 /2017 - JARI/DETRAN/AP

Processo nº 014.024295/2016
Assunto: Recurso de Processo de Suspensão do Direito de Dirigir.
Auto de Infração nº AD00005246
Placa: NEW 9779 - AP
Recorrente: Gerson Moreira Valadares
Infração: art. 165, do CTB.
Relator: Marco Antônio Paiva da Silva

1 – RELATÓRIO:

Trata-se Recurso em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir originado por transgressão a norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução 182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. Gerson Moreira Valadares, violou o art. 165 do CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses, *in verbis*:

“Art. 165 – Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 11.705, de 19.06.2008)

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir, por 12 (doze) meses; (Alterado pela Lei nº 12.760/2012).

Medida administrativa: e recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. (Alterado pela Lei nº 12.760/2012).

No caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração AD00005246 – Polícia Militar, na qual foi enquadrado no art. 165 do CTB.

No que tange a infração, há registro que a mesma ocorreu na Rua: Guanabara com AV. Maranhão, no dia 20.09.2015, às 02h43min.

No que concerne ao processo administrativo, identificamos:

A) Portaria de Instauração de Processo à fl. 02. Publicação em Diário Oficial à fl. 07 E 08.

B) Mandado de notificação nos autos à fl. 09

C) Solicitação feita no prazo estimado, seguindo o processo para ser julgado fl. 30.

D) Decisão às fls. 26.

Em defesa da decisão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, alega o recorrente, em síntese:

A) O requerente pede que seja julgado no ART.256 do CTB.

B) Que seja mantida sua CNH em sua posse até esgotar todas as suas possibilidades.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o parecer se atentará as regras constitucionais, a legislação de trânsito em vigor, da instauração do processo administrativo, de acordo com a portaria 040/10, ART. 11- IV.

ART.11- notificação de instauração do procedimento administrativo contará os seguintes dados informativos.

IV- prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa, portanto o processo correrá revelia do condutor infrator.

Considerando o que dispõe o art. 25, I, da Resolução n. 182 do CONTRAN, mostra-se intempestivo.

Versa a Resolução 182:

Art. 25- As defesas e os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo; (destaquei)

Desta feita, de acordo com o documento, juntado nos autos na fl. 02 e 36, em

observância ao dispositivo legal acima, o presente recurso encontra-se intempestivo.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, resta prejudicada a análise de mérito. Não conheço do Recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso INTENESTIVO do interessado, mesmo que estivesse com legitimidade para tal fim, o que não é o caso, concluo que não há na legislação de trânsito qualquer disposição legal que determine o cancelamento da infração aplicada ao recorrente.

O recorrente deverá ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início de contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores infratores.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2017.

Marco Antônio Paiva da Silva
Relator-Presidente

Associação Beneficente dos Taxistas,
Comissionistas e Proprietários
do Estado do Amapá
Sessão Ordinária nº 57ª realizada em 27 de
setembro de 2017.

Escola de Administração Pública
Cristiane Vilhena de Souza

PORTARIA Nº 032, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015, e Considerando o teor do mem. nº45/2017, da Coordenadoria de Ações de Formação e Desenvolvimento/CAD

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora JÉSSICA JANINE MATOS DE SOUSA – Gerente do Núcleo de Estágio, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de GERENTE DO NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO, durante o impedimento do titular José Vinicius Nascimento Melo, no período de 02/11/2017 a 01/12/2017, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente/EAP

Hemoap

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

PORTARIA Nº. 48/2017 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2645 de 03 de junho de 2014, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519

de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARIA DE LOURDES ASEVEDO SOUZA**, para atuar como **fiscal** do Contrato J.P.C de OLIVEIRA-ME, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, (mecânica em geral, elétrica/eletrônica, funilaria/ pintura), para atender as necessidades do HEMOAP, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula terceira das obrigações do contratante do Contrato nº 018/2017 - HEMOAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2017.

Domingos Sávio de Souza Guerreiro
Diretor-Presidente do HEMOAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2017-HEMOAP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, CNPJ Nº 01.762.561/0001-90 - CONTRATADA: J.P.C de Oliveira-ME, CNPJ nº12.698.945/0001-08, representante legal Sr.João Paulo Cordeiro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº317097-SSP/AP, CPF nº664.141.992-49- **FUNDAMENTOS LEGAIS** - Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Estadual nº 0044/07, Decreto Estadual nº 2648/07, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições seguintes. Termo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº002/2017-HEMOAP; Proposta da Contratada de 21/09/2017 - **DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica/eletrônica, funilaria/pintura), serviços de borracharia em geral, alinhamento de direção e balanceamento de rodas e lavagem, fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos. - **DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**

QUADRO DE VEÍCULOS				
IT E M	VEÍCULO	ANO/MOD ELO	COMB USTIV EL	PLAC A
01	MMC/L200	2009/2010	DIESE L	NEM 2959
02	ÔNIBUS MARCOLO	1999	DIESE L	NEQ 1080
03	FIAT/DUCAT O - MINIBUS	2009	DIEZEL	HIG 2581

- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 2.30.201.10.122.0002.2670.0.160000 – Fonte: 240 – Natureza: 33.30.39 0 outros Serviços de Terceiros – PJ; 2.30.201.10.122.0002.2670.0.1600 00 – Fonte: 240 – Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.- **DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 50.879,40 – empenhado inicialmente R\$ 5.000,00 – Outros Serviços PJ – Nota de Empenho nº2017NE00122 e R\$ 4.000,00 Material de consumo – Nota de Empenho nº 2017NE00123. - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2017.

Domingos Sávio de Souza Guerreiro
Diretor-Presidente do HEMOAP

Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro
Diretor-Presidente/Hemoap
CONTRATANTE

Instituto Estadual de Floresta

Marcos da Silva Tenório

PORTARIA Nº 124/17 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 61/2017-NMF/CTF/IEF, e Protocolo: 226.287686/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora Adriana dos Santos Luz, Extensionista Florestal/CTF, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de realizar o nivelamento e esclarecimentos sobre o Intercâmbio à Resex Cajari com os beneficiários do Projeto FAA para a definição dos possíveis participantes do Alto Rio Araguari com os beneficiários do Projeto FAA para a definição dos possíveis participantes do Alto Rio Araguari e do Projeto de Assentamento Serra do Navio, com o foco do intercâmbio para a vivência em organização social e layout dos quintais agroflorestais das comunidades visitadas na Resex Cajari, bem como realizar a validação do cronograma 2018 do Projeto FAA junto aos beneficiários, no período de 03 a 05/11/2017. Sem ônus.

De-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2017.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente - IEF/AP

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 092/2017 – JUCAP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Português para o idioma Francês o Sr. JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês/Português, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a Versão/Tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento de 27/10/17 e 01

(uma) Certidão Negativa de 30/10/17 da cidadã brasileira Sra. Francinete do Carmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Presidente em Exercício/JUCAP

PORTARIA Nº 093/2017 – JUCAP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Francês para o idioma Brasileiro o Sr. JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês/Português, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a Tradução/Versão de 01 (um) Extrato de Imposto e Renda 2017 exercício de 2016, do cidadão francês Sr. Jaquet Michel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Presidente em Exercício/JUCAP

PORTARIA Nº 094/2017 – JUCAP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Francês para o idioma Brasileiro o Sr. JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês/Português, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a Tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento nº 3337/2012, de 18/09/17, da cidadã francesa Sra. Thaylla Reis da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Presidente em Exercício/JUCAP

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017-JUCAP

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio deste pregoeiro, designado pela Portaria nº 060/2017-JUCAP, torna público que a licitação que ocorreria no dia 13/11/2017, às 10h00min (horário de Brasília), NA MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, objetivando a Aquisição de Material de Limpeza e conservação (papel higiênico, sacos plásticos e outros), para atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Amapá, conforme as condições e quantitativos do Termo de Referência (anexo I) do edital, foi ADIADA para data 28/11/2017, às 10h00min (horário de Brasília) visando atender prazo estabelecido em lei.

OBTENÇÃO DO EDITAL no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

ID da licitação no Sistema Eletrônico: 693296

INFORMAÇÕES: (096) 2101-8662, das 07h30min às 13h30min.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2017

Vitório Henrique Borges Ferreira Cantuária
Pregoeiro/JUCAP

Pescap

Clésio de Lima Cardoso

PORTARIA N.º 208/2017- UP/CAF/GAB/PESCAP

O Diretor Presidente da AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 2271 de 01 de Julho de 2016, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 064/2017-GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Art.1º) Designar os servidores abaixo relacionados para Constituírem a Comissão Interna de Auditoria e acompanhamento e verificação dos Processos de Prestação de Contas de Convênios, nos quais a Agência de Pesca do Amapá-PESCAP figure como signatário Conveniente e/ou Concedente no respectivo Termo Legal. Esta Comissão instaura por este Ato administrativo, tem período indeterminado de vigência e possui finalidade precípua a de acompanhar, analisar e sugerir ações que visem uma maior eficiência nos procedimentos de Prestação de Contas supramencionados a contar de 01 de Novembro de 2017.

- Déurio Alexander de Freitas – Extensionista Social
 - Joséma Pires Ferreira – Chefe de Unidade de Contratos e Convênio
 - Marcos André Barros Pereira – Assessor Jurídico
 - José Mariano Bruno dos Santos – Chefe de Unidade de Contabilidade
 - Denny Carlos Ribeiro Santos – Extensionista em Pesca e Aquicultura
- Art. 2º) De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de Novembro de 2017.

Clésio de Lima Cardoso
Diretor Presidente/PESCAP

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA Nº 013-A/ 2017-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996 e Decreto nº 150/1998,

RESOLVE:

1º - Manter o percentual de 2,5% (Dois e meio por cento) para cobertura dos custos de processamento de consignações facultativas e concessão do direito de uso do sistema on-line de consignação vinculando os Contratos anteriores e posteriores a publicação desta portaria.

2º - Esta portaria entrará em vigor a parti de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 04 de abril de 2017.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 327/2017-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4019 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

Considerando o processo nº 46.000.610/2017 - UEAP

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de Pâmela Juliane dos Santos Oliveira - Assistente de Laboratório, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o distrito do Baillique/AP, para realizar coleta do material biológico referente ao projeto: LEVANTAMENTO DA BIODIVERSIDADE ICTIIA E DE ESPÉCIES DE INTERESSE COMERCIAL EM UM TRECHO DO ESTUÁRIO DO RIO AMAZONAS NO ARQUIPELAGO DO BAILIQUE, MACAPÁ, AMAPÁ, BRASIL, no período de 03 à 13/11/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Breno Marques da Silva e Silva
Reitor em exercício

PORTARIA N. 338/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder menção de ELOGIO, como forma de agradecimento, aos servidores da UEAP abaixo relacionados, por sua dedicação, eficiência, espírito de equipe e

comprometimento na realização das tarefas para a satisfatória execução do I Curso de Campo do Colegiado de Ciências Naturais, que teve como objetivo treinar os acadêmicos da graduação em atividades de pesquisa *in loco*.

- Débora Regina dos Santos Arraes
- Gabriel Araújo da Silva
- Luis Marlos Pereira de Oliveira
- Marcelo Silva Andrade
- Sérgio José Menezes Rodrigues Filho

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Breno Marques da Silva e Silva
Reitor em exercício

PORTARIA N. 339/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder menção de ELOGIO, como forma de agradecimento, aos servidores abaixo relacionados, por sua dedicação, eficiência, espírito de equipe e comprometimento na realização das tarefas para a satisfatória execução do I Curso de Campo do Colegiado de Ciências Naturais, que teve como objetivo treinar os acadêmicos da graduação em atividades de pesquisa *in loco*.

MILITAR	MATRÍCULA
CAP QOCBM 040 RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA NETO	685780
ASP OF BM 001 LUIZ CÁSSIO DA PENHA CHAGAS	1195751
SD QPCBM 314 MARCIO RODRIGO FONSECA DA COSTA	1239651

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Breno Marques da Silva e Silva
Reitor em exercício

PORTARIA N. 396/2017 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Art. 44, I, da Lei nº 1743 de 29 de abril de 2013 e considerando o Processo nº 46.000.564/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento integral do servidor Willias da Luz Rodrigues, para participar do Programa de Pós-Graduação em Educação em Engenharia Química, nível Doutorado da Universidade Federal da Bahia - BA, sem prejuízos dos seus vencimentos, pelo

período de 01 de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 24 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 397/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando nº 103/2017 - PROGRAD/UEAP, via protocolo nº 229.273792/2017, de 18 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Danilo Costa de Almeida - Docente, e Chefe da DIPS, para responder cumulativamente pela PROGRAD, em substituição à atual Pró-reitora que estará a gozar de férias, no período de 29/10 à 12/11/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria em Macapá-AP, 24 de Outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 398/2017-UEAP

O Reitor Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e considerando o contido no memorando nº 49 - PROPESP/UEAP (Protocolo: 229.275524/2017),

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor Nélito de Jesus Gonçalves Silva, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande, dirigindo o veículo, L200 TRITON de placa NEM-3941 Transportando os professores Diego Armando Silva da Silva e Robson Borges de Lima, no dia 26/10/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 399/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Breno Marques da Silva e Silva - Vice Reitor, para responder cumulativamente pela função de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no período de 25 a 27/10/2017, em razão do afastamento do titular, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o

Município de Laranjal do Jari, para realização de visita institucional naquela localidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 402/2017 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o memorando n. 37/2017 - RASLAB/UEAP (Protocolo: 229.263674/2017) data de 05 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que irá disciplinar o uso do espaço Laboratório Sala Quente, Isolamento e Cultivo, Biologia Celular e Desidratação:

- Erica Cristina Pantoja da Silva
- Anderson do Nascimento Lobato
- Carla Priscila Távora Cabral

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 403/2017-UEAP

O Reitor Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando nº 32/2017 - PROPLAD/UEAP, (Protocolo: 229.263903/2017) de 05 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Welliam Chaves Monteiro da Silva - Professor, para responder cumulativamente pela função de Pró-Reitor de Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, durante o afastamento do titular do cargo, no período de 09 à 13 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 404/2017 – UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto

da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o memorando n.67/2017 - GAB/UEAP (Protocolo: 229.267489/2017)

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo de encerramento da Portaria n. 296/2017 de 06 de setembro de 2017, por mais 30 (trinta dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 405/2017 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Art. 44, I, da Lei nº 1743 de 29 de abril de 2013

Considerando o processo nº 46.000.285/2017 de Diárias para Visita Técnica ao Município de Amapá, de 20 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora Neuciane Dias Barbosa - Professora, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, na data de 21/06/2017 até o município de Amapá, para realizar visita técnica, para o Projeto de Implantação do Sistema de EAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 26 de outubro de 2017.

Prof. Breno Marques da Silva e Silva

Reitor em exercício

PORTARIA N. 411/2017-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4019 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

Considerando o processo nº 46.000.597/2017 - UEAP

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria n. 395/2017 de 23 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

- NO PERÍODO DE 08 a 10/11/2017

Leia-se:

- NO PERÍODO DE 07 a 11/11/2017

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Breno Marques da Silva e Silva
Reitor em exercício

PORTARIA N. 412/2017-UEAP

O Reitor Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e considerando o contido no memorando nº 65 - CEQU/UEAP (Protocolo: 229.245217/2017),

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor Pedro Henrique Fauro de Araújo, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Almerim - PA, visita técnica à CADAM no período de 28 a 30 de setembro 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 413/2017-UEAP

O Reitor Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e considerando o contido no memorando nº 41 - CEQU/UEAP (Protocolo: 229.24195961/2017),

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor Pedro Henrique Fauro de Araújo, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari - AP, visita técnica à Beadell Brasil LTDA no período de 26 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 414/2017-UEAP

O Reitor Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e considerando o contido no memorando nº 49 - PROPESP/UEAP (Protocolo: 229.275524/2017),

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor Ivanelson Magno da Silva, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o distrito de São Joaquim do Pacuí, dirigindo o veículo, L200 TRITON de placa NEM-3941 Transportando a professora Carla Priscila Távora Cabral, no dia 31/10/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31
de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 416/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o processo nº 46.000.614/2017/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderlan Ferreira Monteiro, para atuar como responsável técnico da Universidade do Estado do Amapá junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 417/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o processo nº 46.000.534/2017 - UEAP

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria n. 301/2017 de 19 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

- NO PERÍODO DE 18 a 22/09/2017

Leia-se:

- NO PERÍODO DE 17 a 23/09/2017

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 418/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Art. 44, I, da Lei nº 1743 de 29 de abril de 2013

Considerando o processo nº 46.000.580/2017 - UEAP

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria n. 413/2017 de 27 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

- NO PERÍODO DE 26 DE

AGOSTO DE 2017

Leia-se:

- NO PERÍODO DE 28 À 30 DE SETEMBRO 2017

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 419/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando nº 57/2017 - USG/UEAP, de 31 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela realização do Inventário 2017 – UEAP.

- Camecran José Dias da Silva;
- Evandro Favacho de Almeida;
- Lucas Ramos Cabral;
- Jorge Valdo da Conceição Júnior;
- Anderson da Silva Picanço;
- Bruno Rogério Moreira Teixeira.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de novembro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 420/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a convocatória da assembleia geral, feita por meio da portaria nº 378/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o encerramento do expediente no dia 06 de novembro de 2017 às 16 horas para oportunizar os técnicos administrativos desta instituição a participarem da Assembleia Geral para eleição dos técnicos que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo Efetivo - CPTEC da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os setores que optarem por permanecer em funcionamento, deverão dispensar os técnicos administrativos lotados no respectivo setor para participarem da assembleia mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Fica ainda determinado, aos setores que aderirem ao encerramento antecipado do expediente, a devida fixação desta Portaria na entrada de cada setor.

Art. 4º - As atividades retornarão normalmente no dia 07 de novembro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 422/2017-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo na Universidade do Estado do Amapá, no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de novembro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 232/2017 – CONSU/UEAP

Homologa *Ad Referendum* a progressão funcional da professora adjunta Marneide Pereira de Almeida de nível III para nível IV.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457, Considerando o Processo nº 46.000.508/2017 - UEAP, bem como os pareceres nº 76/2017 –CPPD/UEAP e nº 297/2017-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *Ad Referendum* a progressão funcional da professora adjunta Marneide Pereira de Almeida de nível III para nível IV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 233/2017 – CONSU/UEAP

Homologa *Ad Referendum* a progressão funcional da professora assistente Luana Silva Bittencourt de nível I para nível III.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do

Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.014/2017 - UEAP, bem como os pareceres nº 08/2017 -CPPD/UEAP e nº 316/2017-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *Ad Referendum* a progressão funcional da professora assistente Luana Silva Bittencourt de nível I para nível III.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 234/2017 – CONSU/UEAP

Homologa *Ad Referendum* a progressão funcional da professora auxiliar Iranir Andrade dos Santos de nível I para nível II.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.581/2017 - UEAP, bem como os pareceres nº 77/2017 -CPPD/UEAP e nº 315/2017-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *Ad Referendum* a progressão funcional da professora auxiliar Iranir Andrade dos Santos de nível I para nível II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 029/2017-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII e Art. 4º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU, considerando o Decreto nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o memorando nº 68 - CEPR (Protocolo: 229.275450/2017) - EDOC/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor Luzimar

Rebello Azevedo como membro suplente, representante da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 25 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 030/2017-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII e Art. 4º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU, considerando o Decreto nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o memorando nº 36 - CTDG (Protocolo: 229.278133/2017) - EDOC/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora doutora Marineide Pereira de Almeida como membro titular, representante da Coordenação do Curso de Tecnologia em Design, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 25 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

PORTARIA Nº 031/2017-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII e Art. 4º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU, considerando o Decreto nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o memorando nº 36 - CTDG (Protocolo: 229.278133/2017) - EDOC/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor Especialista Rodrigo de Aquino Gomes como membro suplente, representante da Coordenação do Curso de Tecnologia em Design, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 25 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2017. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): JOSIVAN DA SILVA COSTA (CPF Nº 874.832.142-04). OBJETO: PROFESSOR (A) ESPECIALISTA. PRAZO: VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.864,85 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04.08.2017. SIGNATÁRIOS: PERSEU DA SILVA APARÍCIO, REITOR PELA CONTRATANTE, E JOSIVAN DA SILVA COSTA, PELO(A) CONTRATADO (A).

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2017. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): ROBSON SILVESTRE DA CONCEIÇÃO (CPF Nº 035.052.874-00). OBJETO: PROFESSOR(A) DOUTOR. PRAZO: VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.502,62 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 07.08.2017. SIGNATÁRIOS: PERSEU DA SILVA APARÍCIO, REITOR PELA CONTRATANTE, E ROBSON SILVESTRE DA CONCEIÇÃO, PELO(A) CONTRATADO (A).

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

EDITAL Nº 032/2017 - PROGRAD/UEAP

RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Edital nº 032/2017- PROGRAD/UEAP, que rege o Processo Seletivo, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Técnico em Infraestrutura com graduação em Engenharia Civil e Arquivologista com graduação em Arquivologia, torna público o RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

ENGENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
69981918843	NILTON GUILHERME DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDO

Macapá-AP, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 032/2017 - PROGRAD/UEAP

RESULTADO FINAL

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Edital nº 032/2017- PROGRAD/UEAP, que rege o Processo Seletivo, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de

Técnico em Infraestrutura com graduação em Engenharia Civil e Arquivologista com graduação em Arquivologia, torna público o RESULTADO FINAL.

ENGENHARIA CIVIL

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	69981918842	NILTON GUILHERME DOS SANTOS BATISTA	5,0	APROVADO
2º	69981918843	ADENILSON COSTA DE OLIVEIRA	4,5	CLASSIFICADO
3º	69981818840	ALAN ROBERTO VASCONCELOS ROCHA	3,0	CLASSIFICADO

Macapá-AP, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PROCESSO SELETIVO UEAP 2017 PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA
EDITAL Nº 034/2017 - PROGRAD/UEAP

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ASSERTIVA
1	D
2	C
3	B
4	E
5	C
6	E
7	C
8	C
9	B
10	A
11	C
12	E
13	D
14	C
15	C
16	B
17	A
18	A
19	B
20	E

Macapá-AP, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 034/2017 - PROGRAD/UEAP
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Edital nº 034/2017 - PROGRAD/UEAP, que rege o Processo Seletivo 2017 para o Curso de Licenciatura em Música (PS MÚSICA 2017), com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas no curso de Música - Licenciatura oferecido por esta Universidade, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE.

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	TIPO DE VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
-------	-----------	---------------	--------------	------	----------

1	51 19 53	ANGELO KEVIN CARVALHO DE AZEVEDO	REDE UNIVE RSAL	18,0	CLASSIFICADO (A)
2	51 10 76	REGINA LEITE DIAS	REDE UNIVE RSAL	17,0	CLASSIFICADO (A)
3	51 17 14	ANA CAROLINA DIAS DO NASCIMENTO	REDE UNIVE RSAL	16,0	CLASSIFICADO (A)
4	51 10 96	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	REDE PÚBLICA	16,0	CLASSIFICADO (A)
5	51 13 05	JENNYFERS OLIVEIRA MONTEIRO LOBATO	REDE UNIVE RSAL	16,0	CLASSIFICADO (A)
6	51 10 90	ELINETE DA SILVA SOARES	REDE PÚBLICA	15,0	CLASSIFICADO (A)
7	51 14 82	ROSIRALDO BARBOSA ANDRADE	REDE UNIVE RSAL	15,0	CLASSIFICADO (A)

8	51 15 54	EFRAIN RAELE DE EROIN SILVA DE AZEVEDO	REDE UNIVE RSAL	14,0	CLASSIFICADO (A)
9	51 20 26	RAILANA DOS PASSOS SILVA	REDE UNIVE RSAL	14,0	CLASSIFICADO (A)
10	51 14 88	CLEYDSON SOUSA DO NASCIMENTO	REDE PÚBLICA	13,0	CLASSIFICADO (A)
11	51 13 17	JOÃO LUIZ DA SILVA LOBATO	REDE UNIVE RSAL	13,0	CLASSIFICADO (A)
12	51 19 72	JOÃO PEDRO DE CASTRO NAIFF DE MENDONÇA	REDE UNIVE RSAL	13,0	CLASSIFICADO (A)

13	51 12 04	ANTHONY MATHEUS DOS SANTOS BARBOSA	REDE UNIVE RSAL	12,0	CLASSIFICADO (A)
14	51 17 40	HERICA DALETH SILVA DA COSTA	REDE UNIVE RSAL	11,0	CLASSIFICADO (A)
15	51 19 86	ABINADABE PALMERIM ROCHA	REDE UNIVE RSAL	10,0	CLASSIFICADO (A)
16	51 11 17	ADRIANO VASCONCELOS DE BARROS	REDE PÚBLICA	10,0	CLASSIFICADO (A)
17	51 14 54	HIAGO QUARESMA DA SILVA	REDE PÚBLICA	10,0	CLASSIFICADO (A)
18	51 12 76	JACO DE OLIVEIRA ALMEIDA	REDE UNIVE RSAL	10,0	CLASSIFICADO (A)
19	51 19 40	BARBARA MARINA RIBEIRO DE ALCANTARA	REDE PÚBLICA	9,0	*ELIMINADO (A)
20	51 13 29	VALMIR SOARES DE MOURA FILHO	REDE UNIVE RSAL	9,0	*ELIMINADO (A)
21	51 13 31	LAIS ADRIANE MARTINS LAMARÃO	REDE UNIVE RSAL	8,0	*ELIMINADO (A)
22	51 19 52	MARCO ANTONIO COSTA DE ABREU	REDE UNIVE RSAL	8,0	*ELIMINADO (A)
23	51 16 50	ANTONIA MARIANA CHAVES DE OLIVEIRA	REDE PÚBLICA	7,0	*ELIMINADO (A)
24	51 12 81	DGIRLANNY MATOS DOS SANTOS	REDE UNIVE RSAL	7,0	*ELIMINADO (A)
25	51 20 32	GRAZIELE VIANA DE LIMA CARDOSO	REDE PÚBLICA	7,0	*ELIMINADO (A)

26	51 18 82	JOSIAN ALCANTARA NEVES	AFRO DESCENDENTE	7,0	*ELIMINADO (A)
27	51 19 50	JÚLIO CÉSAR DE SÁ BARROS	REDE UNIVE RSAL	7,0	*ELIMINADO (A)
28	51 12 23	LUCAS COSTA DE SOUZA	REDE UNIVE RSAL	7,0	*ELIMINADO (A)
29	51 18 81	ALINE DE ALMEIDA SANTOS	REDE UNIVE RSAL	6,0	*ELIMINADO (A)
30	51 19 32	ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	REDE UNIVE RSAL	6,0	*ELIMINADO (A)
31	51 19 51	ANDRÉA JACQUELINE GOMES DE CASTRO	REDE UNIVE RSAL	6,0	*ELIMINADO (A)
32	51	ENETANI	REDE	6,0	*ELIMINADO (A)

33	19 51 18 57	PANTOJA MARQUES FERNANDO SILVA PEREIRA	PÚBLICA REDE UNIVE RSAL	6,0	ADO (A) *ELIMINADO (A)
34	51 19 38	JOANNE TALITA SOUZA DA COSTA	AFRO DESCENDENTE	6,0	*ELIMINADO (A)
35	51 12 31	ALDILENE BALIEIRO SANTIAGO	REDE UNIVE RSAL	5,0	*ELIMINADO (A)
36	51 11 04	ALESSANDRA TAVARES TRINDADE	REDE UNIVE RSAL	5,0	*ELIMINADO (A)
37	51 16 95	MARIANA CRISTINA DA SILVA MORAES	REDE UNIVE RSAL	5,0	*ELIMINADO (A)
38	51 15 52	ANDÉ VICTOR RODRIGUES OLIVEIRA	REDE UNIVE RSAL	4,0	*ELIMINADO (A)
39	51 18 36	VANESSA DA SILVA CASTRO COSTA	REDE PÚBLICA	4,0	*ELIMINADO (A)
40	51 19 35	RAYSSA BAIA MACHADO	REDE UNIVE RSAL	4,0	*ELIMINADO (A)
41	51 18 43	JOSÉ WLADimir BARROS RAMOS	REDE UNIVE RSAL	3,0	*ELIMINADO (A)
42	51 18 93	LOURRAN GUSTAVO SILVA FERREIRA	REDE UNIVE RSAL	3,0	*ELIMINADO (A)
43	51 15 12	FRANCELIN LIMA SANTOS	REDE UNIVE RSAL	2,0	*ELIMINADO (A)
44	51 15 85	GEZIEL SILVA DOS SANTOS	REDE PÚBLICA	2,0	*ELIMINADO (A)
45	51 19 54	RAMIAS PEREIRA VIEIRA	REDE UNIVE RSAL	2,0	*ELIMINADO (A)
46	51 15 00	SARA DA SILVA DE SOUSA	REDE UNIVE RSAL	2,0	*ELIMINADO (A)
47	51 15 94	ADENILDO COSTA DE SOUZA	REDE PÚBLICA	-	**ELIMINADO (A)
48	51 17 36	ADRIELLE PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMINADO (A)
49	51 13 86	ALAYANE TAVARES DA SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMINADO (A)
50	51 20 11	AMANDA PRISCILA SERRA MARTINS	REDE PÚBLICA	-	**ELIMINADO (A)
51	51 10 75	ANA CRISTINA DA SILVA VILHENA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMINADO (A)
52	51 10 88	ANDRE ANDSON DOS SANTOS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMINADO (A)
		CUNHA			
53	51 13 23	ANDRÉIA LARA FERREIRA DE LIMA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMINADO (A)

54	51 19 74	ANDRESSA JANAYNA ARAGAO BARBOSA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
55	51 12 92	ANDREZA DOS SANTOS ANDRADE.	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
56	51 19 75	ANTONNY WILLIAN DA SILVA VIEIRA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
57	51 18 11	BENEDITA ROSILENE BELTRÃO BACELAR	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
58	51 17 44	BRENO COSTA PEREIRA	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
59	51 14 43	BRUNO GABRIEL DUARTE MUFARREJ	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
60	51 18 41	CHRISTIAN E DOS SANTOS SILVA	AFRO DESC ENDE NTE	-	**ELIMI NADO (A)
61	51 11 84	DANIELE DE MELO ALMEIDA	AFRO DESC ENDE NTE	-	**ELIMI NADO (A)
62	51 11 54	DHANLLI CORREA DE MELO	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)

63	51 13 99	DOUGLAS GIBRAN RODRIGUE S SANTANA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
64	51 14 86	EDER RODRIGUE S FARIAS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
65	51 11 79	EDUARDA DOS SANTOS MONTE	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
66	51 12 60	ELCIANE DE ALMEIDA PINHEIRO	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
67	51 14 23	ELTON VINICIUS NEVES	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
68	51 18 71	ELUAM SOUZA DE OLIVEIRA	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
69	51 20 28	ERALDO DE LIMA SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
70	51 14 40	ERIKA MATOS DA SILVA	AFRO DESC ENDE NTE	-	**ELIMI NADO (A)
71	51 12 33	ERISON ANTONIO DOS SANTOS SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)

72	51 16 69	FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA TRINDADE	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
73	51 13 74	FABIO GEAN CARDOSO REGO	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
74	51 19 39	FÁBIO LUCIANO DA ROCHA PINHEIRO	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
75	51 13 38	FELIPE AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
76	51 17 77	FERNANDO DOS SANTOS AIRES JUNIOR	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
77	51 16 06	GABRIEL DA SILVA SOUSA	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
78	51 18 78	GABRIEL LINCOLN DE FIGUEIREDO O SENA	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
79	51 11 92	GABRIELA GOMES DE ALMEIDA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)

80	51 19 78	GESSICA DA SILVA HOMOBON O	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
81	51 11 55	GESSICA DO NASCIMENT O PARENTE	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
82	51 14 69	HANIEL NUNES QUEIROZ	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
83	51 13 27	ISSACAR FAÚZI DA SILVA ALMADA GLORIA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
84	51 15 03	JAMILLE BARBOSA DOS SANTOS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)

85	51 11 42	JAMILLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
86	51 20 25	JATINIEL ALMEIDA DOS SANTOS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
87	51 14 66	JEFFERSON DIAS DA COSTA	PNE	-	**ELIMI NADO (A)
88	51 20 33	JEFFERSON LUIZ MONTEIRO LOBATO	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
89	51 14 51	JEFFERSON MAGAVE RAMOS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
90	51 17	JEREMIAS FERREIRA	REDE UNIVE	-	**ELIMI NADO

	11	ANDRADE	RSAL		(A)
91	51 16 72	JHEIMISON GAMA DE OLIVEIRA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
92	51 16 36	JHONES VIANA PEREIRA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
93	51 11 58	JOAO PAULO ALVES DO AMARAL	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
94	51 12 97	JOÃO PEDRO DA SILVA E SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
95	51 11 24	JOSÉ ELCIVALDO PEREIRA MENEZES	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
96	51 11 62	JOSIANA RENATA VIDAL PESSOA	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
97	51 20 23	JOSUE PEREIRA LOBATO JUNIOR	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
98	51 13 30	KAREN DANIELE MELO FERREIRA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
99	51 19 71	LEONARDO GABRIEL MARTINS DA CONCEIÇÃO	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)

100	51 14 81	LUCAS DANIEL REIS LOBATO PEREIRA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
101	51 16 46	MARCILENE PINHEIRO SARDO	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
102	51 14 01	MARCOS HENRIQUE SILVA E SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
103	51 16 58	MAILSON CARDOSO PONTES	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
104	51 15 69	NILO HELKER BORGES DA SILVA BONFIM	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
105	51 20 35	PATRICIA BARROS DA SILVA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)

106	51 20 29	PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENT O PICANÇO	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
107	51 14 80	PRISCILA SILVA NASCIMENT O	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
108	51 19 11	RAFAEL DA SILVA CORRÊA CUMARU	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
109	51 15 14	RAFAEL NEVES DA CRUZ	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
110	51 12 79	RAILAN RODRIGUE S DOS SANTOS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
111	51 17 48	RENATA DE ABREU CARVALHO	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
112	51 15 53	RENATO REIS BATISTA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
113	51 18 73	RILIANE BARBOZA BARROS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
114	51 13 57	RODRIGO SIMÕES DOS SANTOS	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
115	51 20 30	ROSILENE MORAES DE RIBEIRO	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
116	51 12 66	ROSINALDA NUNES DOS SANTOS	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
117	51 18 84	SABRINA DA SILVA RODRIGUE S	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
118	51 14 78	TALISSA NUNES GUEDES	REDE PÚBLI CA	-	**ELIMI NADO (A)
119	51 14 34	VANESSA DA SILVA SOUZA	AFRO DESC ENDE NTE	-	**ELIMI NADO (A)
120	51 18 55	VANESSA FERREIRA LIMA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
121	51 11 78	VASTIR SILVA DOS SANTOS	AFRO DESC ENDE NTE	-	**ELIMI NADO (A)
122	51 18 51	WELLITON PALMERIM COSTA	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)
123	51 15 04	ZILDNEY CHAGAS MOUTINHO	REDE UNIVE RSAL	-	**ELIMI NADO (A)

*ELIMINADO (A) conforme item 9.5.1, alínea "c" do Edital.

**ELIMINADO (A) conforme item 1.6, nº 8.

Macapá-AP, 1º de novembro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2017-
CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.083/2017/UEAP
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

No dia 06 (seis) de novembro de 2017, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em aparelhos de central de ar e bebedouros que compõem o sistema de climatização dos Imóveis onde a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 15/2017-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As

especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Unid.	Valor Unitário o Registro (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manutenção preditiva, corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado nos imóveis da Universidade do Estado do Amapá-UEAP	Conf. TR	SV	257.00 0,00	257.00 00,00
02	Manutenção preditiva, corretiva, de bebedouros instalados nos imóveis da Universidade do Estado do Amapá-UEAP	Conf. TR	SV	8.499,00	8.499,00

Total R\$	265.499,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)
-----------	--

Empresa Vencedora: KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 97.548.482/0001-50
Endereço: Rua Manoel Eudócio Pereira, 1454, Centro, Macapá-AP.
CEP- 68900-021.
Telefones: (96) 3241-3432/ (96)9 9119-7349
Email: klimarefrigeracao@bol.com.br
Representante: Erivan Silva Nunes, CI n220505-PTC/AP./, CPF n.433.189.242-53

Macapá-AP, 06 de Novembro de 2017.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA-EP
CNPJ: 97.548.482/0001-50

EXTRATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO,

Macapá-AP, 06/11/2017

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor da Universidade do Estado do Amapá

PROCESSO Nº 46.000.083/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2017 - CPL/UEAP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO / SRP.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR E BEBEDOUROS.
LOTE: 01.
EMPRESA: KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 97.548.482/0001-50.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 257.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).
LOTE: 02.
EMPRESA: KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 97.548.482/0001-50.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 8.499,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Macapá-AP, 06 de novembro de 2017.

HENRIQUE PONTES ANDRADE
Presidente da CPL/UEAP
Decreto nº 0349/2016

Sociedade de Economia Mista

Caesa
Valdinei Santana Amanajás

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CAESA/CONSAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pela Lei, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 59ª Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de novembro de 2017, às 15 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Alteração de membro titular do Conselho de Administração da Companhia;
- 2- Outros assuntos de interesse da CAESA

Macapá/AP, 03 de novembro de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Presidente do CONSAD/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa
Dep. Kaka Barbosa

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CPL/AL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução indireta de serviços, mediante Empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, da Construção do Prédio Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

No edital de licitação em referência, onde se lê:
Macapá - AP, 11 de novembro de 2017

Leia-se:
Macapá - AP, 11 de outubro de 2017

Macapá-AP, 06 de novembro de 2017.

Georgeton Rosa de Oliveira
Presidente da CPL - AL

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Márcio Augusto Alves

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2015/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado do tipo fluxo de refrigeração variável-VRF, incluindo instalações de equipamentos existentes no edifício sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato original.

Nº DO PROCESSO: 012781/2017/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2015-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: ICE HOUSE LTDA EPP.

NOTA DE EMPENHO: 0523/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 440.684,44 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 25/11/2017 e término em 24/11/2018.

DATA ASSINATURA: 23/10/2017.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Ivana Lúcia Franco Ceí, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP; e pela Contratada: Sr. Elisio de Carvalho Frade, representante legal.

Macapá, 06/11/2016.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos do MP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 017/2017 que tem por objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de serviços de Hospedagem, referente ao processo nº 0010975/2017-MP-AP.
Data da Abertura: 27/11/2017 às 10:00h (horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br).

Macapá-AP, 07/11/2017.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro Oficial/MPAP

Publicação Diversas

A EMPRESA RECICLA AMAPÁ LTDA ME inscrita com o CNPJ : 10.775.919/0001-00, Localizada na Rua Creta, nº 2205, Bairro Renascer II, Cidade de Macapá, Estado do Amapá. Torna público que requereu junto ao IMAP - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá, Licença de Operação das seguintes Atividades: Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.

DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 05/94: A Sociedade Fogás Ltda., com CNPJ 04.563.672/0018-04, torna público que recebeu do IMAP, a Licença de Operação nº 278/2017, que autoriza o armazenamento e comercialização de botijões de GLP de uso doméstico e industrial, no empreendimento localizado na Rodovia Duca Serra, s/n, Lote 02, Bairro Cabralzinho, município de Macapá, estado do Amapá, com validade de 06 anos.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB COMISSÃO PROVISÓRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL

Com base no parágrafo único do art. 87, do Estatuto Partidário, CONVOCAMOS os Membros do Diretório com domicílio no Município, Parlamentares do Partido com domicílio eleitoral no Município e delegados eleitos às Convenções Zonais, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2017, sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Av. Procópio Rola, nº 1878, nesta cidade de Macapá para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleição do Diretório Municipal de Macapá para o Biênio 2017 a 2019;
2. Eleição da Comissão Executiva Municipal;
3. Delegados a Convenção Estadual;
4. Comissão de Ética e Disciplina;
5. Conselho Fiscal;

Macapá(AP), 08 de novembro de 2017.

PEDRO BRAGA CHUÇRE
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTANA/AP
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE
SANTANA - SSTRANS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SERVIÇO DE MOTOTAXI)

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 - SSTRANS/CEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ESPÉCIE: CRITÉRIO MELHOR TÉCNICA
OBJETO: DELEGACÃO POR PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE 214 (DUZENTOS E QUATROZES) PLACAS DO SERVIÇO DE MOTOTAXI NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06/17/11/2017. PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02: 28,29, e 30/11/2017.
HORÁRIO: DAS 09H - 13H. HORÁRIO LOCAL. Em dias úteis (SEDF DO SSTRANS).
SITE PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS : www.santana.ap.gov.br, e sede do SSTRANS. Dúvidas e Pedido de Esclarecimentos (local das inscrições, Cadastro, entrega de envelopes e julgamento - Avenida Santana, 3525, bairro: Paraíso, Santana - AP, CEP: 68925-000). E-mail: sstrans.santana.ap@gmail.com.

Santana/AP, 30 de outubro de 2017.

Jair Gomes Sampaio
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolos: 1017.365: ivai ferreira santos. 1017.367: ki festa decoracoes e eventos ltda me. 1017.384: i dos santos silva me. 1017.385: aldas alves epp. 1017.404: e hudes maues azevedo campelo. 1017.410: rarlion chaves lobato. 1017.411: alana samara nobrega. 1017.412: luiz alerandro leite teixeira. 1017.413: saturnino jose do nascimento. 1017.414: lindalva magno de araujo. 1017.414: i & e consercom ltda epp. 1017.414: edson magno de araujo. 1017.415: m varao da silva me. 1017.415: martuza varao da silva. 1017.426: loteamento residencial e comercial ag. 1017.444: arison correira de carvalho. 1017.446: ki festa decoracoes & eventos. 1017.450: oliveira calados ind distribui. 1017.452: luziane p de oliveira. 1017.453: charlene keli nascimento. 1017.458: pronto distribuidora ltda. 1017.465: oliveira calcs ind distr ltda epp. 1017.466: alziara da costa pereira. 1017.478: e hudes maues azevedo campelo. 1017.521: agnias da amazonia ltda. 1017.533: localiza rent a car as. 1017.538: atacado economico ltda epp. 1017.542: oliveira calados ind distribuicao ltd. 1017.549: oliveira calados ind distrib ltd. 1017.563: wesley rodrigues magalhaes. 1017.566: a o lima eireli epp. 1017.567: a o lima eireli epp. 1017.569: a o lima eireli epp. 1017.574: ki festa decoracao e eventos l. 1017.577: e e gama de souza me. 1017.589: geisa ramos costa. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 30 de Outubro de 2017. EU *Francisco Erionaldo Cruz Junior* Tabelião de Protesto, Público, Subscrovo. Dou fé, assino em publico e raso...

MACAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ Nº 34.938.597/0001-31 - NIRE 16 3 0000052 2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede social, localizada na Avenida Clodovio Coelho nº 530, Bloco "D", Sala 01, bairro Trêm, cidade de Macapá, Estado do Amapá, às 09h (nove horas), reuniram-se em primeira e única chamada, os acionistas da MACAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, em Assembleia Geral Extraordinária, em número legal, conforme consta no livro "Presença de Acionistas" verificando-se a presença de 100% (cem por cento) de acionistas com direito a voto e 99,967582% dos detentores do capital total. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o acionista Antonio Georges Farah, por eleição dos acionistas, convidando para secretária a reunião a acionista Cléa Chady Farah. Constituída a Mesa o Sr. Presidente deu por instalada a sessão. Dando início aos trabalhos, informou que o Edital de Convocação, foi publicado nos termos da Lei nos dias 26, 27 e 28/07/2017, no "Diário Oficial do Estado do Amapá" e no jornal "Diário do Amapá", no seguinte teor: "MACAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ Nº 34.938.597/0001-31 - NIRE 16 3 0000052 2 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 09 horas do dia 15 de agosto de 2017, na sede social, sito na Avenida Clodovio Coelho nº 530, Bloco "D", Sala 01, bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Dissolução da Sociedade; 2) Eleger o Conselho Fiscal e seus Suplentes; 3) Nomeação do Liquidante; 4) Fixar a remuneração do Conselho Fiscal e do Liquidante. Macapá/AP, 26 de julho de 2017 - Antonio Georges Farah - Presidente do Conselho de Administração". A seguir, o Sr. Presidente fez uma explanação que os órgãos de administração da Sociedade decidiram pela dissolução da Sociedade, em virtude da mesma encontrar-se com suas atividades operacionais completamente paralisadas desde o ano de 2004, por motivos já amplamente do conhecimento dos Senhores Acionistas, e sem nenhuma perspectiva ou possibilidade de retomada ou reinício de tais atividades operacionais, tendo em vista que as mesmas mostraram-se inviáveis economicamente. Em prosseguimento foi colocado o assunto em discussão e votação, e após os esclarecimentos das dúvidas, foi aprovado por unanimidade a dissolução da sociedade. Dando prosseguimento, foi nomeado o Liquidante Sr. ANTONIO GEORGES FARAH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará na Travessa Quintino Bocaiuva nº 2111, Apto. 701, bairro Cremação, CEP 66045-580, portador da Cédula de Identidade RG 5.124.011 - SSP/PA e CPF nº 000.412.202-00, sendo que restringirá sua gestão aos negócios inadiáveis e os necessários a liquidação da Sociedade empregando o nome empresarial acrescentando a expressão "EM LIQUIDACÃO" e de sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade de liquidante. Face a inexistência de bens a serem vendidos e nem passivo a cumprir, o Sr. Presidente solicitou que fosse dispensada a instalação do Conselho Fiscal, bem como abdicou do direito de recebimento de honorários. Colocada a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa para lavratura da presente Ata, que após reaberta foi lida, aprovada e assinada por todos os presente, sendo a sessão encerrada às 11h (onze horas). Macapá/AP, 15 de agosto de 2017. aa) ANTONIO GEORGES FARAH (POR SI E PELA AGFA-COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA), CARLOS GEORGES CHADY FARAH, CLÉA

CHADY FARAH E FADIA FARAH FREIRE. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente - CLÉA CHADY FARAH - SECRETÁRIA - Confere com o original lavrado em livro próprio Antonio Georges Farah - Diretor Presidente. Registrada na JUCAP sob nº 20170093514, por despacho de 02/10/2017. ZUNEIDE FERREIRA GOMES - Secretária Geral.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

EQUIPE DE PREGÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 FMAS
OBJETO: FORNECER DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
HOMOLOGADO: W. DA R. CIRQUEIRA - EPP
CNPJ: 20.488.504/0001-00.
VALOR: R\$ 96.490,00 (NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA HOMOGAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Calçoene, 08 de NOVEMBRO 2017.
Augusto Ricardo de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 099/2017

EQUIPE DE PREGÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 GAB/PMC
OBJETO: FORNECER DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
HOMOLOGADO: W. DA R. CIRQUEIRA - EPP
CNPJ: 20.488.504/0001-00.
VALOR: R\$ 748.445,20 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA HOMOGAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Calçoene, 08 de NOVEMBRO 2017.
Augusto Ricardo de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 099/2017

EQUIPE DE PREGÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 FME
OBJETO: FORNECER DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
HOMOLOGADO: W. DA R. CIRQUEIRA - EPP
CNPJ: 20.488.504/0001-00.
VALOR: R\$ 169.505,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS)
DATA DA HOMOGAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Calçoene, 08 de NOVEMBRO 2017.
Augusto Ricardo de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 099/2017

EQUIPE DE PREGÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 FMS
OBJETO: FORNECER DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
HOMOLOGADO: W. DA R. CIRQUEIRA - EPP
CNPJ: 20.488.504/0001-00.
VALOR: R\$ 233.195,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)
DATA DA HOMOGAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Calçoene, 08 de NOVEMBRO 2017.
Augusto Ricardo de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 099/2017

EQUIPE DE PREGÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 GAB/PMC
OBJETO: FORNECER DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
HOMOLOGADO: W. DA R. CIRQUEIRA - EPP
CNPJ: 20.488.504/0001-00.
VALOR: R\$ 21.525,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DATA DA HOMOGAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Calçoene, 08 de NOVEMBRO 2017.
Augusto Ricardo de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 099/2017